## RESOLUÇÃO №. 04, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SUA NOMEAÇÃO E DA RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapuá/MG, no uso de suas atribuições legais e com respaldo nos artigos 238, I e artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuá/MG,

considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 — "Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação".

considerando o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03, de 16 DE MAIO DE 2023, em tramitação nesta Casa Legislativa, que regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Arapuá/MG;

**considerando** os artigos 36 e 37 da RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 2018, da Câmara Municipal de Arapuá/MG, que trata da criação da função gratificada e seus requisitos;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a função gratificada de Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Arapuá/MG, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e com respaldo nos artigos 36 e 37 da RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 2018, da Câmara Municipal de Arapuá/MG, que trata da criação da função gratificada e seus requisitos.

§ 1º O Agente de Contratação será designado através de Portaria baixada pelo Presidente da Câmara para a função gratificada mencionada no caput deste artigo e fará jus a uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração.

§ 2º O Presidente da Câmara também nomeará através de Portaria os servidores que comporão a equipe de apoio ao agente de contratação.

**Art. 2º** Compete ao Agente de Contratação a condução dos procedimentos de contratação direta, com a finalidade de acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos procedimentos, tomada de decisões e execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo até a homologação, autorização ou ratificação.

§1º O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio mencionada acima e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Arapuá/MG, 07 de junho de 2023.

JOÃO ORLANDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de

Arapuá/MG

**HÉLIO MARIA BONTEMPO** 

Vice-Presidente da Câmara Municipal de

Arapuá/MG

GILSON DA CUNHA MATOS

1º Secretário da Câmara Municipal de

Arapuá/MG

JOÃO LÁZARO NUNES BOAVENTURA

2º Secretário da Câmara Municipal de

Arapuá/MG